



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**SUBEMENDA Nº 2 ADOTADA PELA COMISSÃO
AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E
FAMÍLIA**

AOS PROJETOS DE LEI N. 1.606, DE 2011, E N. 2.669, DE 2011

Institui a Política Nacional para
Doenças Raras no Sistema Único de
Saúde, o SUS.

Exclua-se do § 2º do art. 1º do substitutivo em epígrafe a
expressão “no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de
publicação desta Lei”.

Sala da Comissão, em 2 de agosto de 2016.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Presidente